



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº** 36/2021

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei do Executivo nº 010/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Riacho das Almas, o Senhor Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que altera a Lei Municipal nº 1.081 de 30 de julho de 2010, adequando-a ao Decreto Federal nº 10.178, de 18 de Dezembro de 2019, à Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, ao Decreto Federal nº 10.24, de 20 de setembro de 2019, e à Resolução nº59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios – CGSIM.

**RELATÓRIO:**

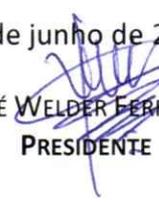
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como respeita veemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Euf, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 16 de junho de 2021.

  
JOSÉ WELDER FERREIRA  
PRESIDENTE

  
EMANOEL JOSÉ MIRANDA  
RELATOR

  
ABENILDO SEVERINO DA SILVA  
MEMBRO